

2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	240002-2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA	27/02/2026 12:26 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	29/2026	09002.000010/2026-47

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção predial corretiva** na 3ª Subsede da SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, **com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas**, compreendendo:

- reassentamento de revestimento cerâmico (azulejos 15x15 cm) em **04 banheiros**, totalizando aproximadamente **48,60 m²**;
- identificação e conserto de **vazamento hidráulico** em parede de quarto;
- **substituição da tubulação danificada**;
- execução de **emboço/reboco da parede** afetada;
- recomposição dos acabamentos e limpeza final.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção corretiva nas instalações da 3ª Subsede da SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, diante de:

- desprendimento de revestimentos cerâmicos;
- infiltrações decorrentes de vazamento hidráulico;
- comprometimento da salubridade e conservação do imóvel.

2.2. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para execução completa dos serviços de manutenção predial, **em regime de menor preço**, contemplando:

- retirada de revestimentos comprometidos;
- regularização da base;
- assentamento de novos azulejos;
- aplicação de rejunte;
- abertura controlada da parede;
- substituição de tubulação e conexões;
- execução de emboço e acabamento;
- testes hidráulicos;
- limpeza e retirada de entulho.

3.2. Importante salientar que todos os **materiais serão fornecidos pela contratada**, incluindo: azulejos, argamassa, rejunte, cimento, areia, tubos, conexões, selantes e demais insumos necessários.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá:

- possuir experiência em serviços de manutenção predial;
- fornecer todos os materiais e equipamentos;
- designar responsável técnico quando aplicável;
- cumprir normas técnicas da ABNT;
- cumprir normas de segurança do trabalho;
- proteger áreas adjacentes;
- remover entulhos e dar destinação adequada;
- reparar eventuais danos causados.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução deverá:

- iniciar após emissão da ordem de serviço;
- ocorrer em horário acordado com a Administração;
- seguir cronograma aprovado;
- garantir mínima interferência nas atividades da unidade.

Prazo estimado de execução: 15 (quinze) dias.

5.2. A contratada deverá entregar os ambientes:

- totalmente limpos;

- com funcionamento hidráulico testado;
- sem infiltrações;
- com revestimentos perfeitamente fixados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução será acompanhada por responsável **designado pela Administração**, que será responsável por:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar a conclusão do serviço.

6.2. A comunicação deverá ocorrer preferencialmente por meio formal no processo administrativo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos mediante a apresentação de Nota Fiscal e o pagamento será executado através de ordem bancária no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por **menor preço** aferido no serviço local. Tal pesquisa visa cumprir o princípio da economicidade e firmar a competição pelo menor preço para a Administração Pública

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5.1 **Habilitação jurídica (Pessoa Física):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresa individual:Empresário Individual: respectiva sede;

8.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Microempreendedor Individual - MEI: Individual - MEI:cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, responsabilidade limitada - EIRELI cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Sociedade empresária. Sociedade empresária estrangeira: estrangeira:Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.6. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de Sociedade Simples: documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. inscrição do ato constitutivo da filial, Filial, sucursal ou agência de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: sociedade simples ou empresária:sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.316,66

9.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas que executam o serviço de manutenção predial e o valor estimado preliminar foi de **R\$ 6.316,66** (seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240002;

Fonte de Recurso: 622110000

Programa de Trabalho: 07211221625360002;

Natureza da Despesa: 3390.39.16 (manutenção e conservação de bens imóveis).

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 12:21:55.

MARCOS ANTONIO COSTANZI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 12:26:38.